



EDITAL Nº 16/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS – SCISPCCTAE DO IF SUDESTE MG - *CAMPUS MURIAÉ*.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº. 69/2018, de 08 de Março de 2018, IF Sudeste MG – Câmpus Muriaé, torna público que se encontram abertas, no período de **31 de Outubro de 2018 a 07 de novembro de 2018**, as inscrições para a candidatura de servidores Técnicos Administrativos do *Campus Muriaé* para **eleição dos membros da Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos – SCISPCCTAE**, para o mandato do triênio 2019-2021.

1 DO OBJETIVO.

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes dos Técnicos Administrativos na Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos – SCISPCCTAE, do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, mandato 2019-2021.
- 1.2 O processo eleitoral para a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos – SCISPCCTAE ocorrerá para a escolha de 3 (três) representantes Técnicos Administrativos titulares e 3 (três) representantes Técnicos Administrativos suplentes, eleitos por seus pares.
- 1.3 O voto será facultativo, direto e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.
- 1.4 **Poderão ser votados até 3 (três) candidatos.**

2 DA COMISSÃO ELEITORAL.

- 2.1 À Comissão Eleitoral compete:
 - I. Elaborar, divulgar e acompanhar as inscrições on-line dos candidatos;
 - II. Homologar o registro dos candidatos;
 - III. Divulgar lista oficial de candidatos;
 - IV. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
 - V. Divulgar instruções sobre a forma de votação;
 - VI. Providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
 - VII. Nomear, se necessário, mesários para auxiliá-la no processo eleitoral;
 - VIII. Elaborar Cédula de Votação, modelo de Ata e Lista Nominal de Votação;
 - IX. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
 - X. Estabelecer a quantidade e a localização das mesas receptoras;
 - XI. Divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
 - XII. Encaminhar o resultado da eleição ao Gabinete do Reitor.
- 2.2 Aos técnicos administrativos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos – SCISPCCTAE do *Campus Muriaé*.



3 DA INSCRIÇÃO.

- 3.1 Os interessados em candidatar-se deverão preencher o formulário de inscrição online, disponível no site oficial do Campus Muriaé <http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br/site/?q=node/1441>, no período de **31 de outubro de 2018 a 07 de novembro de 2018**.
- 3.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma independente através do e-mail institucional do respectivo servidor.
- 3.3 É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.
- 3.4 No formulário de inscrição, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

4 DOS CANDIDATOS.

- 4.1 É elegível o candidato servidor técnico administrativo, efetivo e com lotação e em exercício no Campus Muriaé.
- 4.2 Não poderá se inscrever como candidato o servidor afastado de suas funções do Campus Muriaé em virtude de:
 - I. Em licença sem vencimentos;
 - II. Em afastamento para capacitação;
 - III. Em colaboração técnica.

5 DOS ELEITORES.

- 5.1 Estarão aptos a votar nos representantes da Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos – SCISPCCTAE, servidores técnico administrativo efetivo e em exercício no Campus Muriaé.
- 5.2 Cada eleitor terá direito a apenas uma cédula de votação.

6 DA VOTAÇÃO.

- 6.1 A votação dar-se-á no dia **14 de novembro de 2018**, de **09h00 às 17h00 horas**, com uso de urna tradicional, localizada no *Hall* de entrada da Unidade Barra do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*.
- 6.2 As cédulas estarão rubricadas por, pelo menos, dois componentes da Comissão Eleitoral.
- 6.3 Encerrada a votação, a urna será lacrada, rubricada por, pelo menos, dois membros da Comissão Eleitoral e guardada em local seguro até o momento da apuração.
- 6.4 A Comissão Eleitoral, de posse de todo o material resultante do pleito, providenciará a divulgação dos resultados.
- 6.5 A sequência dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.
- 6.6 Caberá à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas elaborar listas da relação de votantes, a fim de que os mesmos possam assinar sua presença no ato da votação.
- 6.7 No ato da votação, havendo dúvida quanto à identidade do eleitor poderá o mesário exigir documento oficial de identificação, com foto, ou testemunha que comprove a identidade do votante.

7 DA APURAÇÃO.

- 7.1 A apuração da urna realizar-se-á no dia **14 de novembro de 2018**, a partir das **17:15 horas**, pela Comissão Eleitoral, na sala n.º. 50 (Sala de Reunião) do *Campus Muriaé*, às portas abertas.



- 7.2 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.
- 7.3 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:
- I. Não corresponderem às oficiais;
 - II. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);
 - III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
 - IV. Houver a indicação de mais de 3 (três) candidatos.
- 7.4 O Presidente da Comissão Eleitoral Local presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

8 DOS RESULTADOS.

- 8.1 Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos mesmos em ordem decrescente de votação.
- 8.2 Os três representantes com maior número de votos serão os eleitos em primeiro, segundo e terceiro lugares, conforme a classificação.
- 8.3 Os três candidatos que ficarem na quarta, quinta e sexta posições ficarão como suplentes, sendo o quarto colocado o primeiro suplente, o quinto colocado o segundo suplente e o sexto colocado o terceiro suplente.
- 8.4 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- I. Maior tempo de serviço no *Campus Muriaé*;
 - II. Persistindo o empate, o candidato titular com maior idade.
- 8.5 O resultado final da eleição será divulgado no dia **21 de Novembro de 2018**, disponível no site oficial do Campus Muriaé.

9 DOS RECURSOS.

- 9.1 Os recursos deverão ser impetrados até o dia útil posterior à divulgação dos resultados de cada fase do processo e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo.
- 9.2 O recurso deverá ser feito via preenchimento de formulário eletrônico disponível no site oficial do Campus Muriaé <http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br/site/?q=node/1441>.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

- 10.1 Encerrada a fase de recurso contra o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final e fará divulgá-lo na página eletrônica e nas dependências do *Campus Muriaé*, bem como o encaminhará à Direção-Geral para a nomeação dos eleitos.



11 DO CRONOGRAMA.

Divulgação do Edital	30/10/18
Inscrição dos candidatos - Disponível em: http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br/site/?q=node/1441	31/10/18 a 07/11/18
Divulgação dos inscritos	08/11/18
Prazo de recurso contra inscrições	08/11/18 a 09/11/18
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e divulgação dos candidatos homologados	12/11/18
Eleição	14/11/18 - 09h00 às 17h00
Apuração	14/11/18 – às 17h15
Divulgação provisória do resultado pela Comissão Eleitoral Local	19/11/18
Prazo de recurso contra o resultado da eleição	19/11/18 à 20/11/18
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da eleição	21/11/18
Homologação e divulgação do resultado final	21/11/18

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.
12.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itamar de Oliveira Corrêa Filho
Presidente Comissão Eleitoral Local
IF Sudeste MG - Campus Muriaé
Portaria 69/2018, de 08/03/2018.